Lei nº 07, de 29 de abril de 1993.-

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar de até CR$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.01 - ADMINISTRAÇÃO / SMSBES
15810312.068 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À ENTIDADES
3231.00 Subvenções SociaisCR$ 500.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior destina-se a repasse financeiro ao Hospital Nossa Senhora da Saúde.

Art. 3º - Para cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento corrente :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 03.04.4 - SERVIÇO DE OBRAS
16880251.025 DESAPROPRIAÇÃO P/ CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO
4210.00 Aquisição de ImóveisCR$ 500.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 29 de abril de 1993.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

mcfbo-